



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0039254-92.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenções preventivas e corretivas das fachadas do edifício-sede do TRE/PE.

2. Unidade Demandante

SEMAN/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

A necessidade de limpeza das fachadas se dá em virtude das suas exposições às intempéries climáticas e ambientais. Ressaltamos que a última limpeza e manutenção da fachada do edifício-sede deste TRE-PE foi realizada no ano de 2016.

Em abril de 2019, ocorreu o desprendimento de uma peça de granito localizada na fachada da Sede do Tribunal Regional Eleitoral, atingindo a laje do estacionamento do plenário, devido à ruptura da peça de sustentação do granito.

Em vistoria no local, realizada pela empresa contratada de manutenção predial, Potencial Engenharia, verificou-se a existência de emenda na peça de granito, com a sustentação executada de maneira diferente das demais regiões da fachada, resultando no desprendimento da placa. Para a correção do problema, novos suportes de sustentação dos granitos foram instalados no local do desprendimento.

Após a instalação das peças de sustentação, verificou-se que não ocorreu danos na estrutura de sustentação dos vidros (fachada).

Para assegurar que problemas da mesma natureza não voltem a ocorrer e evitar a possibilidade de sérios acidentes, a empresa PETRUS ENGENHARIA foi contratada (SEI 0020394-43.2019.6.17.8000), em dezembro/2019, para realizar vistoria com apresentação de laudo técnico indicando as patologias verificadas e o escopo da necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

O Laudo Técnico apresentado pela PETRUS ENGENHARIA aponta as seguintes conclusões:

- Os elementos em granito das fachadas fixadas por insertos metálicos se mostram em boas condições, requerendo limpeza geral dos revestimentos e manutenção preventiva imediata com substituição dos selantes;
- As placas de pequena dimensão apresentam riscos de deslocamento, indicando a necessidade de remoção e fixação com grampos de alumínio para posterior recomposição;
- Necessidade de revisão das placas nos pavimentos inferiores, aderidas com argamassa, com remoção e fixação das placas com argamassa no sistema de dupla colagem.

Dessa forma, a partir das conclusões do referido laudo técnico, verifica-se a necessidade da presente contratação.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Institucionais 2020, com o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação - 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.317

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros - Tomada de Preços	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

CATSER 162-7

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de **60 dias corridos**, a partir da data indicada na ordem de serviço para início dos serviços.

10. Período de Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **180 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11. Local da Prestação do Serviço

Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

Como os serviços possuem inter-relação para a entrega do objeto e lidar com o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação, solicitamos a adjudicação a um único fornecedor.

13. Critérios de Sustentabilidade

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- atender aos critérios considerados ambientais e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no

Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

g) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Atrasos nas ações de manutenção preventiva e corretiva, a ser realizada após vistoria e laudo técnico;	Média	Alto	Alta	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	Durante o processo de contratação.	SEMAN/CEA
		3.2. Empresa sem a devida qualificação.	4.2. Riscos de acidentes por degradação das estruturas da fachada.	Alta	Alto	Alta	6.1.2. Verificar a qualificação técnica da empresa.		
								6.1.3. Fiscalização e acompanhamento dos serviços	

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

CPF: 194.473.704-97

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

- Laudo Técnico e Relatório Fotográfico da vistoria realizada nas fachadas do Tribunal (1070177).

Recife, 18 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 18/12/2019, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 18/12/2019, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070077** e o código CRC **D5A241AD**.

0039254-92.2019.6.17.8000

1070077v24

**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES
GERAIS DOS REVESTIMENTOS EM GRANITO NAS FACHADAS DO
EDIFÍCIO SEDE DO TRE - PERNAMBUCO**

ART N°: PE20190445508 – CREA/PE

TRE / PE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças – Recife – PE.

ENDEREÇO

Anexo I - Anexo fotográfico.

Anexo II - Termo de referência de execução dos serviços indicados.

RECIFE, DEZEMBRO DE 2019.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS	3
3	DESCRIÇÃO E METODOLOGIA	3
4	CONCEPÇÃO / DESCRIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS	4
5	CLASSIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E REGISTROS	5
6	CONCLUSÃO / CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

1 INTRODUÇÃO

O presente laudo foi contratado, Pelo TRE-PE, visando à atitude responsável de embasar tecnicamente o diagnóstico dos problemas ligados as fachadas em granito do edifício Sede, com indicações e possibilidades de soluções técnicas, segundo contratação do contrato Nº 041/2019.

A vistoria é de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luiz Fernando Bernhoeft, MSc, CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) Nº 180403016-3, tendo sido esse profissional assessorado pelo Engenheiro Civil Janio Paulo de Oliveira, registrado no CREA Nº 181835691-0

2 OBJETIVOS

Os objetivos da vistoria que resulta no presente laudo são:

- I. Identificar eventuais não conformidades nas fachadas ou necessidade de manutenções regulares inerente ao sistema construtivo.
- II. Fornecer diretrizes para solução corretivas e preventivas.

3 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA

A inspeção realizada resultou no presente laudo e seus anexos, além das observações visuais através de inspeção detalhada da edificação, foi executada inspeção com fachadeiro (segundo localização da figura 01) treinado para observações externas, tátil e à percussão.

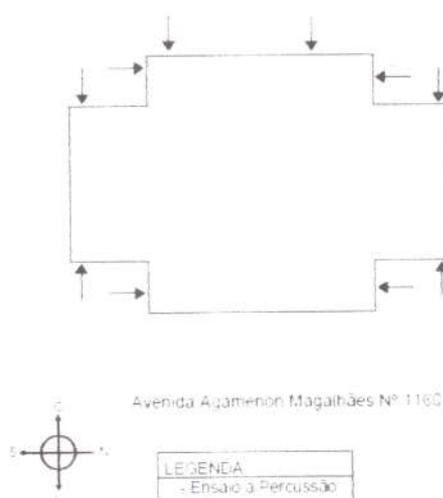


Figura 1 - Posicionamento das descidas por amostragem para inspeção tátil.

As manifestações patológicas registradas foram classificadas através de sua criticidade sendo utilizado parâmetro na norma do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia), apresentado a seguir:

CRÍTICO – É aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada.

REGULAR - É aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.

MÍNIMO - É aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irrecuperáveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

Como parte do escopo, a fim de alcançar o objetivo proposto para a vistoria, salas internas pertencentes ao edifício sede foram vistoriadas através de equipe técnica, visando identificar os sintomas de manifestações patológicas.

As fotos utilizadas no relatório são meramente ilustrativas e tem o objetivo de tipificar / classificar a manifestação patológica e não a quantificar, fato que quando relevante será apresentado em planilha do projeto básico de restauração.

4 CONCEPÇÃO / DESCRIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS

O objeto da vistoria é constituído nas fachadas com granito cinza aderido com insertos metálicos, segundo informações recebidas não se encontra de posse do TRE/PE o projeto de fixação.

Os pavimentos inferiores, tais como: rampa de acesso e escadas são revestidos com a mesma pedra de granito, porém com a técnica do sistema aderido.

Parte da fachada, que não é objeto da presente inspeção, é constituída/concebida em “pele de vidro”.

5 CLASSIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E REGISTROS

a) CONDIÇÕES DOS INSERTOS METÁLICOS

Os insertos metálicos não apresentam oxidação, indicando indícios de conformidade e atendimento a NBR 15846 em seu item A.4.2.1 onde consta *“Os insertos devem ser constituídos por ligas metálicas que possuem elevadas resistências mecânica e à corrosão.”* Ainda complementando que *“As ligas metálicas devem ser em aço inoxidável do tipo ABNT 304 (AISI 304), para atmosferas urbanas e industriais isentas de cloretos, e ABNT 316 (AISI 316), para atmosferas urbanas, marítimas e industriais que contenham cloretos.”* Assim como, visualmente com indícios de que atende ao item A.4.2.2 onde indica *“Deve-se evitar a associação de metais da natureza diferente, por haver possibilidade da ocorrência de corrosão por pares galvânicos. Em casos de necessidade de emprego de ligas metálicas de naturezas diferentes, sujeitas a esse fenômeno, deve-se isolá-las por meio de tratamento das superfícies em contato e/ou pela interposição de materiais orgânicos, ou equivalentes de baixa porosidade e que tenham resistência mecânica compatível com os esforços que estarão submetidos.”* Os fatos são ilustrados (fotos 01 a 05).

b) CONDIÇÕES DOS SELANTES / MÁSTIQUES

Observa-se na ilustração (fotos 06 a 12), falência dos selantes / mástiques elásticos nas juntas de movimentação e assentamento, fruto da necessidade regular de troca e substituição, sendo, porém, possível observar falhas pontuais de execução em acabamento e não obediência ao fator de forma (2:1) da aplicação do mástique.

GRAU DE RISCO: REGULAR - Necessidade inerente de manutenção preventiva e substituição dos selantes que são componentes substituíveis em prazo aproximado de 4 a 6 anos.

AÇÕES SUGERIDAS: Limpeza geral dos revestimentos, e troca dos componentes da junta através de manutenção regular, segundo termo de referência.

c) QUEBRAS EM QUINAS / CANTOS DE PLACAS EM GRANITO

Diversas placas de granito apresentam pequenas quebras nas quinas, segundo ilustração (fotos 13 a 17). Possivelmente as quebras se deram ainda na ocasião da execução, podendo ter sido agravado pela falência dos selantes. Na revisão amostral tátil à percussão é possível afirmar que essas placas não apresentam risco a sua estabilidade e fixação, uma vez que os locais quebrados não comprometem o apoio.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190445508

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BERNHOEFT

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL

RNP: 1804030163

Registro: PE037285 PE

Empresa contratada: PETRUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP

Registro: 0000047177-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

Nº: 1160

Complemento:
Cidade: RECIFE

Bairro: GRAÇA
UF: PE

CEP: 52010904

Contrato: 041/2019

Celebrado em: 28/10/2019

Valor: R\$ 26.300,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

Nº: 1160

Complemento:
Cidade: RECIFE

Bairro: GRAÇAS
UF: PE

CEP: 52010904

Data de Início: 11/11/2019

Previsão de término: 10/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

23 - Laudo > ATIVIDADES -> EDIFICAÇÕES -> #30367 - PÚBLICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de vistoria das pedras de granito e das estruturas metálicas da pele de vidro das fachadas, com apresentação de análise e diagnóstico das manifestações patológicas e verificação da necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ FERNANDO BERNHOEFT - CPF: 907.948.774-00

_____ de _____ de _____
Local data

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: d0z4x
Impresso em: 04/11/2019 às 08:45:58 por ip: 191.187.189.234

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190445508

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50** Registrada em: **01/11/2019** Valor pago: **R\$ 226,50** Nosso Número: **8302043843**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: d0z4x
Impresso em: 04/11/2019 às 08:45:58 por: ip: 191.187.189.234

www.creape.org.br

creape@creape.org.br

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383





TRE - PE

Anexo fotográfico - I



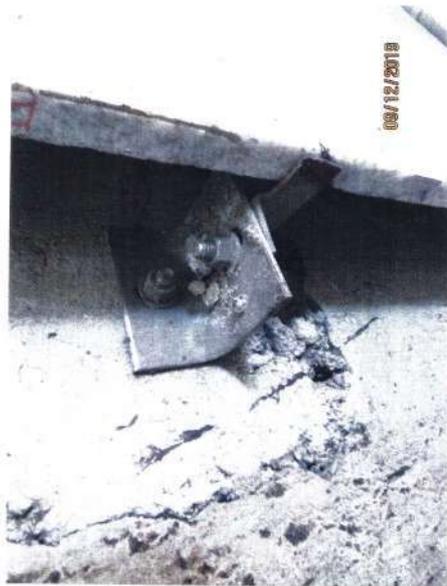
02



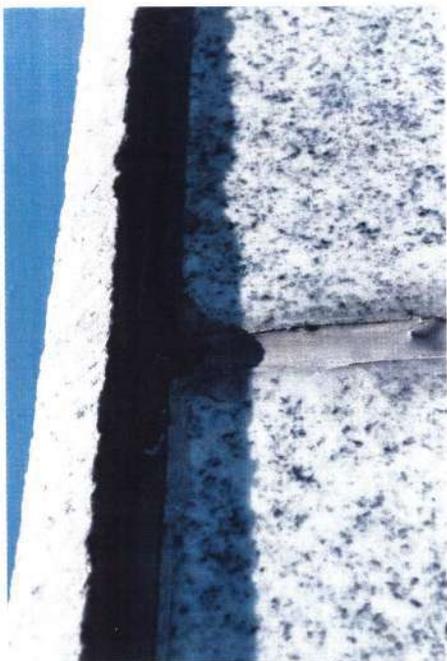
04



01



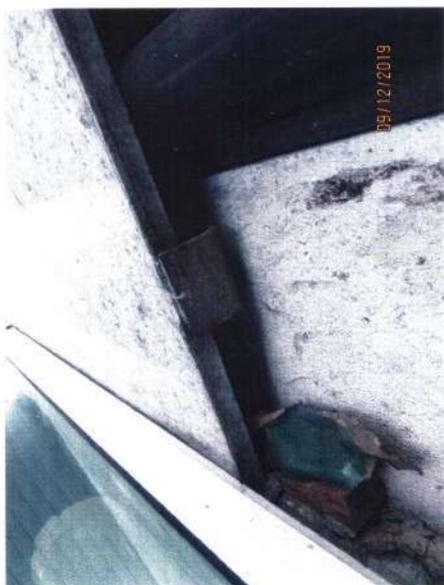
03



06



08



05



07



10



12



09



11



14



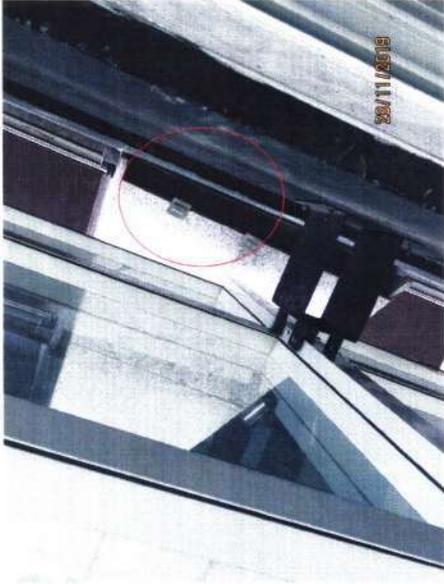
16



13



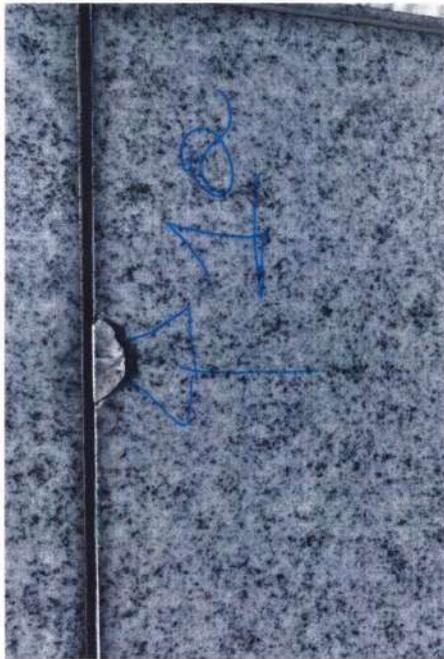
15



18



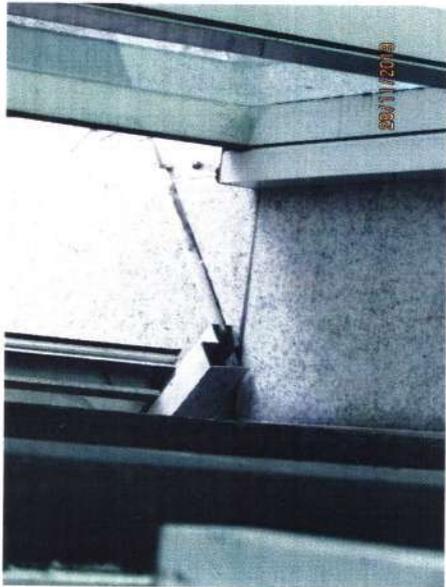
20



17



19



22



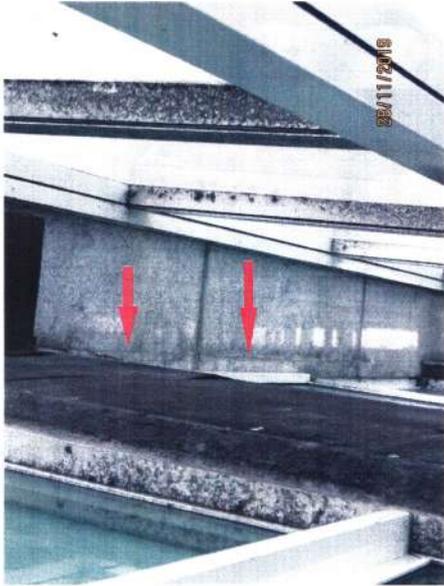
24



21



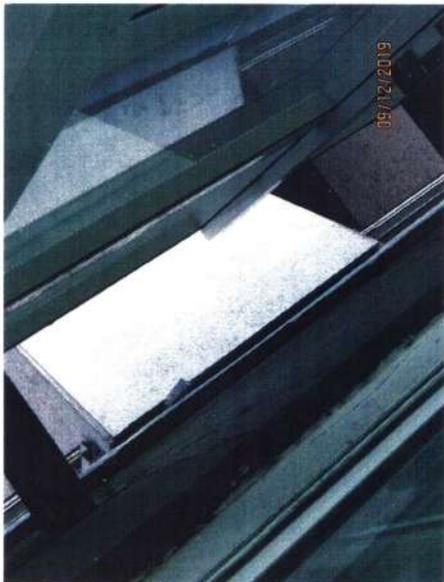
23



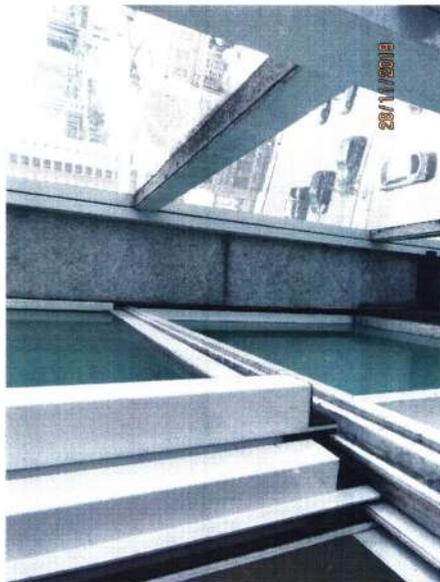
26



28



25



27



30



32



29



31

ANEXO XV

**PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS
DE SUSTENTABILIDADE**

(Modelo de Declaração)

Em atendimento ao disposto na Cláusula _____, do CT ____/2020, declaro atender aos requisitos de sustentabilidade previstos na Cláusula _____, do supracitado Contrato, descritos abaixo:

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0039254-92.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas do edifício-sede do TRE/PE, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

Lote Único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não deverá haver exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I da *Lei Complementar nº 123/2006*.

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **180 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7. Descrição dos serviços

Limpeza e recuperação das fachadas:

- Estrutura de mobilização, desmobilização e equipamentos, segundo planilha orçamentária em anexo e exigência da NR 18;
- Limpeza com alta pressão 2400 PSI, máquina profissional com água pura;
- Remoção geral de juntas de assentamento e movimentação;

- Composição das juntas com selante elástico monocomponente à base de poliuretano Ref. comercial: SIKAFLEX 1a, NP 1, Nitoseal PU 30;
- Remoção para fixação e apertos de insertes (placas aderidas com insertes);
- Placas com dimensões inferiores a 1.300 cm² deverão ser removidas, instalados arames inoxidáveis em seu tardo, através de rasgo e adesivo epóxi tixotrópico. Os arames deverão ser fixados nos insertos existentes para posterior colagem da placa com argamassa colante e/ou selante (metodologia atual), sendo o arame uma segurança adicional;
- **Fornecimento e aplicação de vidro de esquadria da fachada dos fundos, conforme especificações existentes, inclusive, retirado do vidro existente e demais serviços e acessórios existentes.**

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – Pernambuco.

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 17h em dias úteis e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Prazo de 90 dias corridos, a partir da data indicada na ordem de serviço para início dos serviços.

7.3. Materiais e Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas, específicos e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços.

7.4. Diretrizes para Execução dos Serviços

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por Engenheiro Civil, que será o Responsável Técnico;
- b. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e demais anexos.
- c. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, de primeira qualidade, prescritos pelo fabricante, estar de acordo com as especificações e os padrões existentes no local e sempre submetidos à aprovação da fiscalização;
- d. Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora,

sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(es) técnico(s) do contrato;

- e. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos especificados neste Termo de Referência por outro, a licitante vencedora deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação;
- f. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização;
- g. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;
- h. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas;
- i. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos deste Termo de Referência, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada antes ou durante a execução do serviço;
- j. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- k. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- l. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;
- m. Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;
- n. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- o. A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;
- p. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

- q. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;
- r. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- s. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e a planilha orçamentária a fiscalização deverá ser consultada;
- t. Nenhuma modificação poderá ser feita sem aprovação, por escrito da fiscalização;
- u. A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços, um engenheiro civil, durante 20 horas por semana e um mestre de obras com dedicação exclusiva. Eles devem possuir conhecimentos que lhes permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços. Deverá manter ainda, um 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da execução dos serviços.

7.5. Recebimento dos Serviços

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do serviço, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização;

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7.6. Medição dos Serviços

- a. As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso;

- b. A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos efetivamente realizados para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora;
- c. As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora;
- d. A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços de manutenção e/ou montagem de fachadas envidraçadas;
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s), com formação em Engenharia Civil, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços de manutenção e/ou montagem de fachadas envidraçadas;
- d. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de engenharia civil, reconhecido pelo CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços;
 - Caso o profissional acima seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o item acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa; se for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço; caso seja empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços.
 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

ITEM	ACERVO TÉCNICO – DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Limpeza e Manutenção de Fachada com utilização balança	1.528,41 m ²

A exigência se reporta à necessidade de conhecimento específico do serviço de limpeza e manutenção em alturas elevadas, com a utilização de balanças, objetivando evitar danos pessoais e materiais – (exigência equivalente a 50% da previsão total de execução).

9. Visita Técnica/Vistoria

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Para agendamento de vistorias, contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO XIII**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XIV**.

10. Obrigações do Contratante

- a. fornecer água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
- b. efetuar o pagamento dos valores pactuados, nas condições previstas no Contrato;
- c. permitir aos empregados da CONTRATADA acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- d. indicar local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- g. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referentes à execução dos serviços;
- h. assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- i. publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

- a. possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica -ART devidamente preenchida em nome do profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Engenheiro Civil);
- c. realizar os serviços constantes neste Termo de Referência e os demais que integrem sua proposta;
- d. concluir todos os serviços nos prazos definidos em Contrato;
- e. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f. realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes para trabalhos em altura, utilizando equipamentos e técnicas que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
- g. programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do CONTRATANTE;
- h. estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- i. manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- j. fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato;
- k. apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;
- l. responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- m. arcar com toda e qualquer despesa referentes à realização dos serviços contratados;
- n. comunicar à fiscalização do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências;
- o. responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- p. substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação do CONTRATANTE, sem ônus para o Tribunal;
- q. manter, durante a execução do Contrato, as condições de qualificação exigidas no art.

55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

- r. apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 19 deste Termo de Referência, conforme **ANEXO XV**, deste Termo de Referência;
- s. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que: For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da equipe técnica do CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - A equipe técnica do CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito em Notificação.

12. Pagamento

- a. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE;
- b. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- c. A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;
- d. Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
- e. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
- f. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato;
- g. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não

executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços – ANS (Item 13), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

- h. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
- i. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- j. A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003;
- k. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação;
- l. A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela Contratada, da apresentação da ART dos serviços no CREA-PE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Engenheiro Civil);
- m. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
- n. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:

- as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado sujeitar-se-á às sanções legais; e
- na determinação da faixa de tolerância de que trata o inciso anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, especialmente aquelas próprias do período eleitoral. (Art. 15 da Res. N.º 23.234/2010 – TSE)

b) O não atendimento das metas estabelecidas pelo Tribunal poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. (Art. 16 da Res. N.º

c) A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. (Parágrafo Primeiro, Art. 31 da Res. Nº 23.234/2010 – TSE)

INDICADOR Nº 1 – Limpeza do local dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a limpeza diária das áreas onde o serviço estiver sendo executado.
Metas a cumprir	Retirar diariamente do local dos serviços todos os entulhos decorrentes de sua execução.
Critério de medição	Área de trabalho e entornos limpos após encerramento da atividade diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p>

Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	---

INDICADOR Nº 2 – Utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Metas a cumprir	Uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Critério de medição	Verificação dos equipamentos de proteção individual descritos nas medidas de segurança apresentadas.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p> <p>c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;</p>

Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	---

INDICADOR Nº 3 – Cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Metas a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Critério de medição	Cronograma físico-financeiro constante da proposta
Forma de acompanhamento	Fiscalização e acompanhamento/recebimento dos serviços.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal/conclusão dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro dos prazos de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos no cronograma físico-financeiro. a) Até 5 dias de atraso, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; b) De 5 a 10 dias de atraso, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; c) Atraso superior a 10 dias, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;
	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do

Observações	contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.
--------------------	--

14. Penalidades

- a. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- c. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
- d. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- e. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- a. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços;
- b. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O preço máximo admitido para o serviço, objeto desta licitação, é de **R\$ 111.900,28 (Cento e**

onze mil, novecentos reais e vinte e oito centavos) ~~R\$ 103.374,97 (Cento e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)~~, conforme Planilha Orçamentária de Referência, ANEXO VI, deste Termo de Referência.

17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	<i>ORDINÁRIO</i>	<input type="checkbox"/>	<i>ESTIMATIVO</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>GLOBAL</i>
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Item: 20664 – Serviço;

Descrição: Instalação, manutenção – brises fachada.

19. Critérios de Sustentabilidade

- a. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d. atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- f. não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g. manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO II	Laudo de Vistoria
ANEXO III	Plantas das Fachadas
ANEXO IV	Cronograma Físico-financeiro de Referência
ANEXO V	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VII	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO VIII	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO IX	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO X	Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários

ANEXO XI	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XII	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais (Horista/Mensalista)
ANEXO XIII	Modelo de Declaração - Termo de Vistoria
ANEXO XIV	Modelo de Declaração – Opção pela Não Realização de Vistoria
ANEXO XV	Modelo de Declaração – Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade
ANEXO XVI	Cotação fornecimento e instalação de vidros

OUTROS ANEXOS

Não existem outros anexos.

Recife, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 02/03/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1114899** e o código CRC **077E264D**.

0039254-92.2019.6.17.8000

1114899v11



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução dos serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas sudeste e norte da sede do TRE-PE, conforme Plantas em anexo (**ANEXO III**), devendo a empresa contratada obedecer a estas especificações rigorosamente.

- 1.1. Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos fornecidos e com o contrato celebrado entre as partes;
- 1.2. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 1.3. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos;
- 1.4. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante;
- 1.5. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos (inclusive a reposição das placas de granito danificadas, vidros quebrados, rejuntamentos e colocação de juntas de dilatação), assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (equipamentos de proteção individual), devendo a contratada, inclusive, fiscalizar e obrigar o seu uso efetivo por parte dos seus funcionários
- 1.6. Os materiais e equipamentos serão novos de primeira qualidade, e poderão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização;
- 1.7. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização;
- 1.8. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados em tempo hábil, visando não acarretar



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

descontinuidade na evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas;

- 1.9. Deverão estar previstos os serviços de montagem e desmontagem da estrutura e equipamentos da balança;
- 1.10. Não será admitido em nenhuma hipótese a realização de serviços sem que seja feita a devida proteção com telas de nylon, em torno do perímetro de recuperação da fachada, bem como o isolamento da área sob as mencionadas intervenções, conforme descrito no Contrato, podendo ser através de tapumes de modo a permitir completa segurança das pessoas que transitarem no(s) local(is) ou outros mecanismos de proteção que impeçam o trânsito de pessoas nestes locais;
- 1.11. Será montado um sistema de trabalho com andaimes suspensos mecânicos e/ou do tipo cadeira suspensa do tipo balancim individual (cadeirinha) para uso em cabos de aço, dispendo inclusive de dupla trava automática, sendo uma trava quedas na própria cadeira e uma trava automática na manivela, dispensando o freio manual, manivela para subida e descida acionada pelo operador, assento metálico anatômico com suporte para ferramentas, tintas, etc., sistema de engrenagem para passar o cabo de aço, que deverá sua sustentação ser feita por meio de vigas metálicas de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante. Seu dimensionamento (estrutura de sustentação e fixação) deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com a apresentação da ART devidamente registrada no CREA/PE, antes de quaisquer atividades nas fachadas do prédio;
- 1.12. Durante e após o processo de fixação e remoção das vigas de sustentação dos andaimes suspensos móveis e ou cadeirinha, a Contratada as suas expensas, caso danifique a estrutura de cobertura e/ou seu recobrimento (mantas de elastômeros sintéticos/telhas de metálicas), além da platibanda (base e revestimento em placas de granito, cabos do SPDA e acessórios do sistema) deverá repor os mesmos sem custo para o Contratante (TRE/PE), com os mesmos materiais ora utilizados;
- 1.13. É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares;
- 1.14. É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos e ou cadeirinha. Os cabos de suspensão devem trabalhar na vertical e o estrado, na horizontal no 1º caso. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;
- 1.15. Os dispositivos de suspensão devem ser diariamente verificados pelos usuários e pelo responsável do serviço, antes de iniciados os trabalhos;
- 1.16. Os cabos utilizados nos andaimes suspensos devem ter comprimento tal que, para a posição mais baixa do estrado, restem pelo menos 6 (seis) voltas sobre cada tambor. A roldana do cabo de suspensão deve rodar livremente e o respectivo sulco ser mantido em bom estado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de limpeza e conservação;

- 1.17. Sobre os andaimes só é permitido depositar material para uso imediato;
- 1.18. Em locais que não sejam possíveis a instalação de andaimes, será permitida a utilização de cadeira suspensa (balancim individual), onde sua sustentação deverá ser feita por meio de cabo de aço. Caso haja a substituição ou o uso concomitante com o andaime suspenso mecânico pelo balancim individual, o valor mencionado na proposta contemplará tal alternativa, sem ônus para o Contratante;
- 1.19. A cadeira suspensa deve dispor de sistema dotado de subida e descida com dupla trava de segurança, dos requisitos mínimos de conforto previstos na NR-17 – Ergonomia e possuir sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto;
- 1.20. O trabalhador deve utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas em cabo-guia independente;
- 1.21. Durante os trabalhos de limpeza das fachadas, as esquadrias deverão estar fechadas. A limpeza da fachada nos locais que serão executados os serviços de recuperação próximo das esquadrias, engloba a limpeza também das esquadrias e será feita pelo lado exterior. A lavagem final do revestimento em granito deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15 dias da conclusão do rejuntamento, com uma solução limpadora de revestimento específico para o material existente na fachada, diluído em água na proporção indicada pelo fabricante, porém nunca inferior a 1:10 ou com solução de ácido clorídrico e água na proporção de 1:10. A seguir devem ser lavadas com água limpa;
- 1.22. A execução dos trabalhos de revestimento das fachadas e a sua limpeza serão feitos por etapas, de acordo com a liberação dos locais, não sendo possível a interdição simultânea de todas as fachadas, devendo cada intervenção ser minuciosamente estudada antes do início dos serviços;
- 1.23. Todos os serviços serão executados de acordo com o horário previsto nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais da construção civil de Pernambuco, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos será a partir das 8:00 h, de Segunda a Sexta-feira e término às 17:00 h, e aos sábados, domingos e feriados em horário condicionado à conveniência da Contratante (TRE/PE) a liberação dos espaços em horários diferentes dos estabelecidos acima;
- 1.24. Não será realizado serviços durante o horário noturno, compreendido das 18:00 h às 7:00 h do dia seguinte;
- 1.25. Tendo em vista planilha orçamentária elaborada pela empresa contratada pelo diagnóstico da atual situação das fachadas da Edificação, o TRE/PE subentende que a proposta a ser apresentada pela empresa Contratada resultará de todas as áreas das fachadas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

do edifício Sede, cujos locais foram devidamente inspecionados e que deverão passar por recuperação conforme Laudo anexo ao Termo de Referência.

Quaisquer dúvidas por parte da Contratada deverão ser submetidas ao esclarecimento da Contratante antes da efetiva execução dos serviços, sob pena de serem desconsiderados os serviços efetuados, cabendo a Contratada o ônus pelo seu refazimento. E qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pelo Contratante;

- 1.26. Será mantido no local do serviço um Diário de Ocorrências (Livro Diário), fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e dos representantes legais da Contratante, do Eng.º responsável da empresa contratada sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em Contrato. Esse diário deverá ficar em lugar de fácil localização de todos os integrantes mencionados acima, a fim de possibilitar sua leitura e/ou fazer suas recomendações diárias ou quando achar necessário, bem como a Contratada deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;
- 1.27. Deverá ser registrada o serviço no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue no prazo descrito no Contrato, antes do início da execução da obra, cuja cópia deverá também ser anexada ao livro Diário de Obras por parte da Empresa Contratada;

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS

2.1.1. PLACA DOS SERVIÇOS

- 2.1.1.1. No local de execução dos serviços será obrigatória a afixação de placas indicativas da Contratada, conforme especificações a seguir e obedecidas as disposições do CREA sobre o assunto;
- 2.1.1.2. Placa em chapa metálica de serviço, contendo responsabilidade técnica e administrativa do serviço, com área de 4,00 m².
- 2.1.1.3. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte sintético;
- 2.1.1.4. As placas serão afixadas pela Contratada no local onde serão realizados os serviços, em posição indicada pela fiscalização do Contratante;
- 2.1.1.5. Deve-se manter o bom estado de conservação das placas instaladas, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

2.1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS

2.1.2.1. Cabe à CONTRATADA todos os custos inerentes aos transportes de materiais e equipamentos relativos às instalações provisórias, bem como todos os custos inerentes às máquinas e equipamentos a serem utilizadas nos serviços tais como balanças, andaimes, bem como todos os demais necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.3. ART DO CONTRATO

2.1.3.1. No local de execução dos serviços ficará uma cópia da ART do contrato assinada pelo engenheiro responsável para eventuais fiscalizações.

2.1.4. TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA

2.1.4.1. No local de execução dos serviços a contratada deverá executar um barracão em chapa de madeira compensada para a guarda de materiais, espessura 6mm, com pintura a cal, com sinalização e logomarca da empresa executora;

2.1.4.2. A contratada deverá zelar pela manutenção e conservação do local até a conclusão dos serviços;

2.1.4.3. Ao término dos serviços, a contratada desmontará e removerá todas as instalações provisórias existentes, promovendo os acertos necessários no local, tais como acabamentos de paredes, pintura, luminárias e limpeza.

2.1.5. TELA DE NYLON

2.1.5.1. Para os serviços nas fachadas, deverão ser utilizadas telas de proteção em nylon, fio 0,27mm.

2.1.6. ENTULHOS

2.1.6.1. Durante a execução dos serviços realizados nas fachadas, deverão ser instaladas plataformas de retenção de entulhos primárias e secundárias conforme NR18;

2.1.6.2. Os entulhos deverão ser removidos via carro de mão, tombados para caçamba estacionária segundo legislação municipal, atendendo exigências ambientais específicas;

2.1.6.3. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela Prefeitura do Recife.

2.1.7. BALANCINS

2.1.7.1. Os balancins deverão ter plataforma mínima de 1,50 x 3,00m, com 04 catracas (guinchos) e cabo de 45m (locação);

2.1.7.2. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos em altura deverão estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual e coletiva.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

2.1.8. ANDAIMES

- 2.1.8.1. Os serviços serão executados através de andaimes fixos apoiados no solo, normatizados pela SRT (Secretaria Regional do Trabalho), segundo a NR18 (norma regulamentadora), em seu item 18.15;
- 2.1.8.2. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado com devido registro de ART de dimensionamento e montagem;
- 2.1.8.3. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos;
- 2.1.8.4. Caso necessário, o piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;
- 2.1.8.5. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas;
- 2.1.8.6. A madeira, eventualmente adicionada às estruturas metálicas para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido uso de pintura que encubra imperfeições;
- 2.1.8.7. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes;
- 2.1.8.8. Os andaimes devem dispor de sistema de guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo perímetro, com exceção do lado da face de trabalho;
- 2.1.8.9. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação;
- 2.1.8.10. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos;
- 2.1.8.11. O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura e por pessoal comprovadamente treinado;
- 2.1.8.12. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- 2.1.8.13. É proibido trabalho em andaimes apoiados sobre cavaletes que possuam altura superior a 2,00 m (dois metros) e largura inferior a 0,90 m (noventa centímetros);
- 2.1.8.14. É proibido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção adequada à estrutura da mesma;
- 2.1.8.15. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
- 2.1.8.16. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50m (um



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

metro e cinquenta centímetros) de altura devem ser providos de escadas ou rampas;

2.1.8.17. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais deve ser escolhido de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;

2.1.8.18. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita;

2.1.8.19. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

2.1.9. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.9.1. A administração do serviço será efetuada por técnicos experientes em obras desta natureza, segundo planilha orçamentária (**ANEXO VII do Termo de Referência**);

2.1.9.2. Após o devido isolamento da área, os serviços serão executados obedecendo a rigoroso padrão de qualidade e segurança do trabalho;

2.1.9.3. O planejamento das etapas dos serviços deverá ser realizado de maneira a minimizar os transtornos inerentes a serviços dessa natureza, bem como reduzir ao mínimo o prazo de execução, sendo o prazo máximo permitido de 60 dias corridos, conforme determinado no item 7.2 deste Termo de Referência;

2.1.9.4. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos em altura devem estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual e coletiva;

2.1.9.5. Mobilizar equipe e equipamentos com determinação dos locais a serem utilizados pelo pessoal e material;

2.1.9.6. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos da NR 35 que trata de trabalho em altura, além da necessidade de haver no local do serviço a supervisão de engenheiro de segurança do trabalho;

2.1.9.7. Deverá ser realizado um plano de trabalho em altura, através de engenheiro especializado;

2.1.9.8. O prazo para execução geral do serviço será de 90 dias corridos, conforme **item 7.2** do Termo de Referência.

2.2. DEMOLIÇÕES

2.2.1. Caberá à Contratada executar todas as demolições necessárias à execução dos serviços;

2.2.2. Deverão ser feitas todas as remoções (demolições dos revestimentos existentes em



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

processo de desagregação localizados nas fachadas, e outros materiais provenientes de remoção, dentre eles, as juntas de dilatação deterioradas). Desta forma, a empresa deverá estacionar um container em local a ser definido pela Contratante, durante toda a execução do serviço, de forma a garantir a contínua retirada de entulhos;

- 2.2.3. Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre os diversos assentamentos das placas de granito e das colocações de juntas de dilatações será o bastante para o Contratante poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o TRE/PE;
- 2.2.4. Haverá um quantitativo de revestimento em granito a ser retirado e substituído por conta de danos nas peças existentes cuja proposta deverá prever sua troca, antes, porém, deverá ser o local limpo e desimpedido para que receba o novo revestimento para um melhor assentamento.

2.3. RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS

- 2.3.1. Estrutura de mobilização, desmobilização e equipamentos, segundo planilha orçamentária em anexo e exigência da NR 18;
- 2.3.2. Limpeza com alta pressão 2400 PSI, máquina profissional com água pura;
- 2.3.3. Remoção geral de juntas de assentamento e movimentação;
- 2.3.4. Recomposição das juntas com selante elástico monocomponente à base de poliuretano Ref. comercial: SIKAFLEX 1a, NP 1, Nitoseal PU 30;
- 2.3.5. Remoção para fixação e apertos de insertes (placas aderidas com insertes);
- 2.3.6. Placas com dimensões inferiores a 1.300 cm² deverão ser removidas, instalados arames inoxidáveis em seu tardo, através de rasgo e adesivo epóxi tixotrópico. Os arames deverão ser fixados nos insertos existentes para posterior colagem da placa com argamassa colante e/ou selante (metodologia atual), sendo o arame uma segurança adicional.

2.4. VIDROS NOVOS

- 2.4.1. Deverá ser observado especial cuidado na estocagem, manipulação e movimentação dos vidros, sendo preparados cavaletes adequados em madeira, forrados com Carpete ou Bidim, estocando-se os vidros de forma balanceada, numerando-se as peças de modo a não ocorrerem trocas. Serão evitados choques e apoio dos vidros fora das madeiras – deverão ser usadas ventosas para melhor manipulação das peças.
- 2.4.2. A estocagem se fará em local seco e ventilado e as placas de vidro deverão ficar separadas por papel não impresso ou cordoalha.
- 2.4.3. Mantas de plástico impermeável deverão estar disponíveis para proteção dos vidros



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

evitando serem agredidos por qualquer material estranho.

- 2.4.4. Principalmente as bordas dos vidros devem ser protegidas contra choques, atritos, sujeiras, pó e umidade. As bordas dos vidros laminados devem estar livres de umidade evitando-se a formação de pequenas lascas por pancada ou apoio heterogêneo das placas.
- 2.4.5. Todos os componentes estruturais deverão ser dimensionados para suportar o peso próprio, e outros esforços horizontais apreciáveis, devendo-se prever espaçamento entre as unidades suficientes para a absorção de movimentos diferenciais e ajustes na instalação; a deflexão não deverá ultrapassar a grandeza definida pelas Normas da ABNT.
- 2.4.6. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela Prefeitura do Recife.
- 2.4.7. Todas as esquadrias, após a revisão, deverão ser absolutamente estanques.

3. ATIVIDADES DE CONTROLE DO SISTEMA IMPERMEABILIZANTE

3.1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1.1. Observação visual preliminar das condições gerais de todos os materiais recebidos no serviço, especialmente, condições das embalagens ou recipientes;
- 3.1.2. Identificar lotes de fabricação de cada insumo, assim como na ocasião apropriada o local de aplicação.

3.2. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços devem ser aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:
 - 3.2.1.1. As áreas adjacentes não tenham sido afetadas pelas operações de madeiramento, telhamento, alvenaria, chapisco, reboco e montagem e desmontagem de andaimes;
 - 3.2.1.2. A qualidade do acabamento dos serviços executados, avaliados visualmente pela Fiscalização, seja julgada satisfatória;
 - 3.2.1.3. O serviço deverá ser entregue completamente limpo, inclusive todas as fachadas e os vidros das janelas (onde houve respingos provocados pelos trabalhos), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa. As áreas externas (estacionamento e esplanada) também deverão estar limpas e sem entulhos, caso sejam identificados resíduos provocados pelas intervenções existentes.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O TRE/PE entende que a anuência da planilha orçamentária com quantitativos e custos inerentes a execução de todos os serviços mencionados em Contrato, significa que a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Contratada quando da apresentação da proposta vistoriou toda a edificação e conferiu todos os danos que deverão ser recuperados, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES
GERAIS DOS REVESTIMENTOS EM GRANITO NAS FACHADAS DO
EDIFÍCIO SEDE DO TRE - PERNAMBUCO**

ART N°: PE20190445508 – CREA/PE

TRE / PE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças – Recife – PE.

ENDEREÇO

Anexo I - Anexo fotográfico.

Anexo II - Termo de referência de execução dos serviços indicados.

RECIFE, DEZEMBRO DE 2019.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS	3
3	DESCRIÇÃO E METODOLOGIA	3
4	CONCEPÇÃO / DESCRIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS	4
5	CLASSIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E REGISTROS	5
6	CONCLUSÃO / CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

1 INTRODUÇÃO

O presente laudo foi contratado, Pelo TRE-PE, visando à atitude responsável de embasar tecnicamente o diagnóstico dos problemas ligados as fachadas em granito do edifício Sede, com indicações e possibilidades de soluções técnicas, segundo contratação do contrato Nº 041/2019.

A vistoria é de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luiz Fernando Bernhoeft, MSc, CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) Nº 180403016-3, tendo sido esse profissional assessorado pelo Engenheiro Civil Janio Paulo de Oliveira, registrado no CREA Nº 181835691-0

2 OBJETIVOS

Os objetivos da vistoria que resulta no presente laudo são:

- I. Identificar eventuais não conformidades nas fachadas ou necessidade de manutenções regulares inerente ao sistema construtivo.
- II. Fornecer diretrizes para solução corretivas e preventivas.

3 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA

A inspeção realizada resultou no presente laudo e seus anexos, além das observações visuais através de inspeção detalhada da edificação, foi executada inspeção com fachadeiro (segundo localização da figura 01) treinado para observações externas, tátil e à percussão.

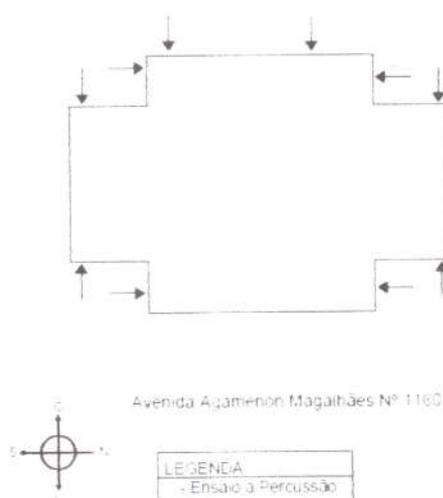


Figura 1 - Posicionamento das descidas por amostragem para inspeção tátil.

As manifestações patológicas registradas foram classificadas através de sua criticidade sendo utilizado parâmetro na norma do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia), apresentado a seguir:

CRÍTICO – É aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada.

REGULAR - É aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.

MÍNIMO - É aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irrecuperáveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

Como parte do escopo, a fim de alcançar o objetivo proposto para a vistoria, salas internas pertencentes ao edifício sede foram vistoriadas através de equipe técnica, visando identificar os sintomas de manifestações patológicas.

As fotos utilizadas no relatório são meramente ilustrativas e tem o objetivo de tipificar / classificar a manifestação patológica e não a quantificar, fato que quando relevante será apresentado em planilha do projeto básico de restauração.

4 CONCEPÇÃO / DESCRIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS

O objeto da vistoria é constituído nas fachadas com granito cinza aderido com insertos metálicos, segundo informações recebidas não se encontra de posse do TRE/PE o projeto de fixação.

Os pavimentos inferiores, tais como: rampa de acesso e escadas são revestidos com a mesma pedra de granito, porém com a técnica do sistema aderido.

Parte da fachada, que não é objeto da presente inspeção, é constituída/concebida em “pele de vidro”.

5 CLASSIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E REGISTROS

a) CONDIÇÕES DOS INSERTOS METÁLICOS

Os insertos metálicos não apresentam oxidação, indicando indícios de conformidade e atendimento a NBR 15846 em seu item A .4.2.1 onde consta *“Os insertos devem ser constituídos por ligas metálicas que possuem elevadas resistências mecânica e à corrosão.”* Ainda complementando que *“As ligas metálicas devem ser em aço inoxidável do tipo ABNT 304 (AISI 304), para atmosferas urbanas e industriais isentas de cloretos, e ABNT 316 (AISI 316), para atmosferas urbanas, marítimas e industriais que contenham cloretos.”* Assim como, visualmente com indícios de que atende ao item A.4.2.2 onde indica *“Deve-se evitar a associação de metais da natureza diferente, por haver possibilidade da ocorrência de corrosão por pares galvânicos. Em casos de necessidade de emprego de ligas metálicas de naturezas diferentes, sujeitas a esse fenômeno, deve-se isolá-las por meio de tratamento das superfícies em contato e/ou pela interposição de materiais orgânicos, ou equivalentes de baixa porosidade e que tenham resistência mecânica compatível com os esforços que estarão submetidos.”* Os fatos são ilustrados (fotos 01 a 05).

b) CONDIÇÕES DOS SELANTES / MÁSTIQUES

Observa-se na ilustração (fotos 06 a 12), falência dos selantes / mástiques elásticos nas juntas de movimentação e assentamento, fruto da necessidade regular de troca e substituição, sendo, porém, possível observar falhas pontuais de execução em acabamento e não obediência ao fator de forma (2:1) da aplicação do mástique.

GRAU DE RISCO: REGULAR - Necessidade inerente de manutenção preventiva e substituição dos selantes que são componentes substituíveis em prazo aproximado de 4 a 6 anos.

AÇÕES SUGERIDAS: Limpeza geral dos revestimentos, e troca dos componentes da junta através de manutenção regular, segundo termo de referência.

c) QUEBRAS EM QUINAS / CANTOS DE PLACAS EM GRANITO

Diversas placas de granito apresentam pequenas quebras nas quinas, segundo ilustração (fotos 13 a 17). Possivelmente as quebras se deram ainda na ocasião da execução, podendo ter sido agravado pela falência dos selantes. Na revisão amostral tátil à percussão é possível afirmar que essas placas não apresentam risco a sua estabilidade e fixação, uma vez que os locais quebrados não comprometem o apoio.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190445508

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BERNHOEFT

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL

RNP: 1804030163

Registro: PE037285 PE

Empresa contratada: PETRUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP

Registro: 0000047177-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

Nº: 1160

Complemento:

Bairro: GRAÇA

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 52010904

Contrato: 041/2019

Celebrado em: 28/10/2019

Valor: R\$ 26.300,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES

Nº: 1160

Complemento:

Bairro: GRAÇAS

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 52010904

Data de Início: 11/11/2019

Previsão de término: 10/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

23 - Laudo > ATIVIDADES -> EDIFICAÇÕES -> #30367 - PÚBLICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de vistoria das pedras de granito e das estruturas metálicas da pele de vidro das fachadas, com apresentação de análise e diagnóstico das manifestações patológicas e verificação da necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ FERNANDO BERNHOEFT - CPF: 907.948.774-00

Local _____ de _____ data _____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: d0z4x
Impresso em: 04/11/2019 às 08:45:58 por : ip: 191.187.189.234

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190445508

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **01/11/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8302043843**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: d0z4x
Impresso em: 04/11/2019 às 08:45:58 por: ip: 191.187.189.234

www.creape.org.br

creape@creape.org.br

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383





TRE - PE

Anexo fotográfico - I



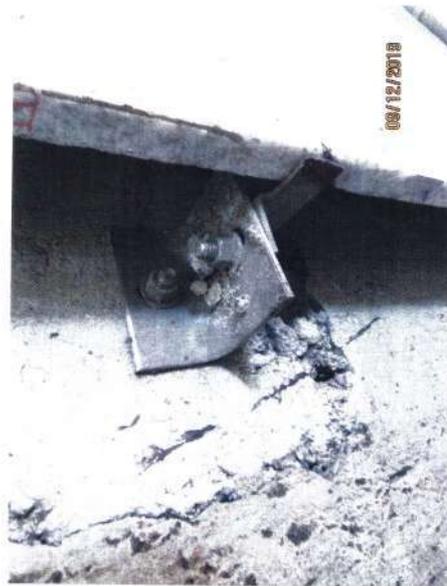
02



04



01



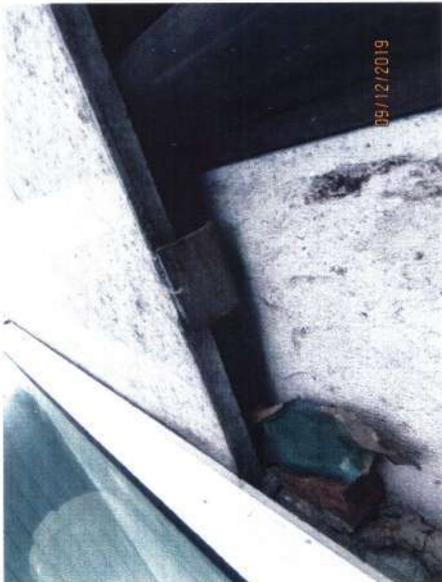
03



06



08



05



07



10



12



09



11



14



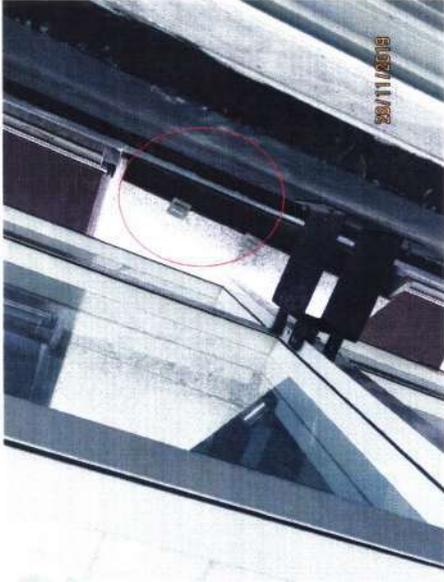
16



13



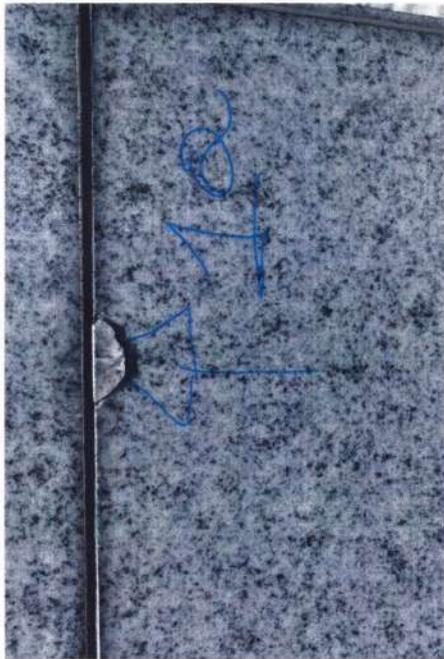
15



18



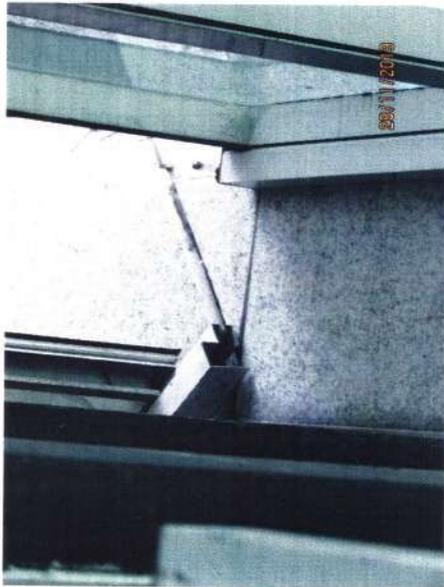
20



17



19



22



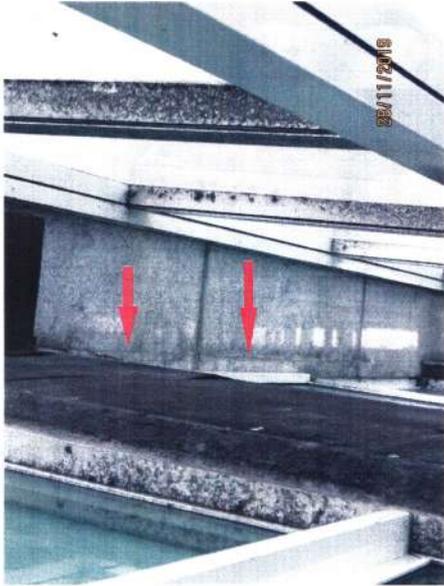
24



21



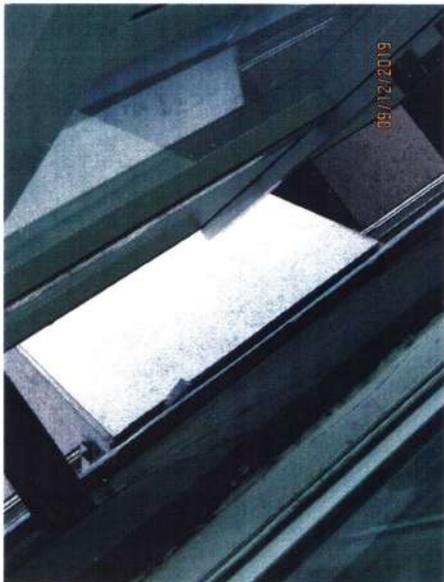
23



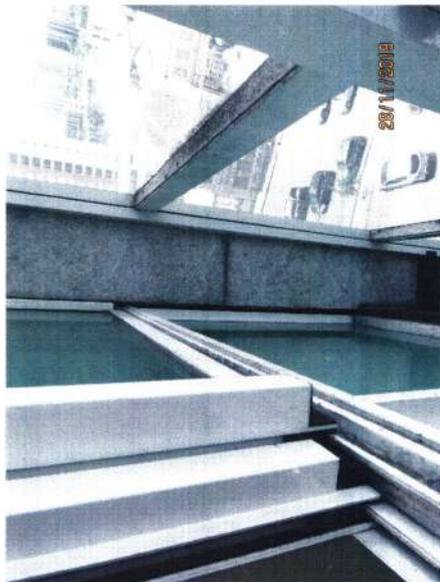
26



28



25



27



30



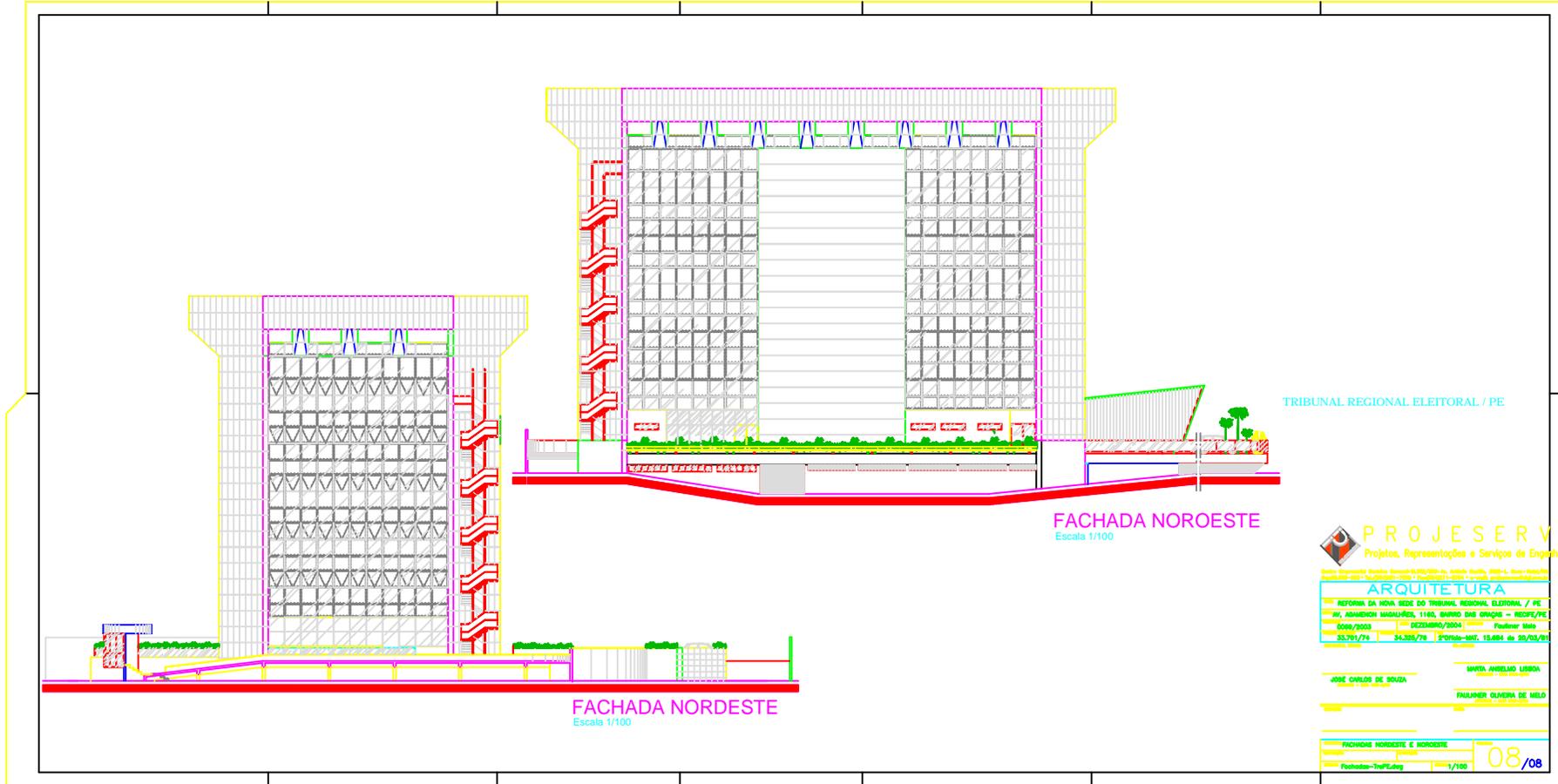
32



29



31



PROJESERVE
Projetos, Representações e Serviços de Engenharia Ltda

ARQUITETURA

REFORMA DA NOVA REDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL / PE
AV. RAMONISHI MANGUEIRA, 1160, BARRIO DAS GRÁFICAS - RECIFE/PE

1088/2003 02/26/02/2004 FOLHETO 160

33.761/74 34.309/78 2ª OBRIG. - INV. 15.684 de 30/03/01

MARTA ANSELMO LISBOA
ARQUITETA

JOSE CARLOS DE SOUZA
ARQUITETO

FALANIER OLIVEIRA DE MELO
ARQUITETA

FACHADA NORDESTE E NOROESTE 08/08

Fachadas-TrePE 1/100

COR	PERMIS		
VERMELHO	0.1		
AMARELO	0.2		
VERDE	0.3		
CINZA	0.4		
AZUL	0.5		
MAGENTA	0.6		
BRANCO	0.7		
8	0.08		
9	0.09		
20	0.15	1	USAR
20	0.15	2	USAR
250	0.15	7	QUADRADO
253	0.25	8	EM PAZ
254	0.15	9	EM PAZ

OBS: PLOTAR NA ESCALA DE 1000 1:75

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEIORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS

ENDEREÇO: RECIFE-PE

EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR (COM BDI)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01.00.00	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	59.525,54	14.433,83	36.637,01	8.454,70
		%	53,20%	24,25%	61,55%	14,20%
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.160,91	3.160,91	0,00	0,00
		%	2,82%	100,00%	0,00%	0,00%
01.02.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	56.364,64	11.272,93	36.637,01	8.454,70
		%	50,37%	20,00%	65,00%	15,00%
02.00.00	FACHADAS	R\$	52.374,73	9.951,20	32.472,34	9.951,20
		%	46,80%	19,00%	62,00%	19,00%
02.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	15.811,31	3.004,15	9.803,01	3.004,15
		%	14,13%	19,00%	62,00%	19,00%
02.02.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	21.828,40	4.147,40	13.533,61	4.147,40
		%	19,51%	19,00%	62,00%	19,00%
02.03.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$	14.735,03	2.799,66	9.135,72	2.799,66
		%	13,17%	19,00%	62,00%	19,00%
TOTAL EM R\$		R\$	111.900,28	24.385,03	69.109,35	18.405,90
TOTAL EM %		%	100,00%	21,79%	61,76%	16,45%

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEIORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS

ENDEREÇO: RECIFE-PE

EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR (COM BDI)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01.00.00	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$				
		%				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
		%				
01.02.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$				
		%				
02.00.00	FACHADAS	R\$				
		%				
02.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
		%				
02.02.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$				
		%				
02.03.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$				
		%				
TOTAL EM R\$		R\$		0,00	0,00	0,00
TOTAL EM %		%	0,00%			

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**DATA:** 28/01/2020**OBRA:** LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE**ENDEREÇO:** RECIFE-PE**DATA BASE:** OUTUBRO DE 2019**DESONERADO****EMPRESA LICITANTE:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.00		CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 46.179,63
01.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.452,22
01.01.01	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	18,80	R\$ 50,62	R\$ 951,66
01.01.02	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	R\$ 375,14	R\$ 1.500,56
01.02.00		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 43.727,42
01.02.01	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,50	R\$ 12.821,01	R\$ 19.231,52
01.02.02	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	R\$ 8.165,30	R\$ 24.495,90
02.00.00		FACHADA				R\$ 40.632,07
02.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.266,34
02.01.01	00041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÊS	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02.01.02	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	3.056,82	R\$ 1,29	R\$ 3.943,30
02.01.03	97632	REMOÇÃO DE SELANTE	M2	1.360,19	R\$ 1,78	R\$ 2.421,14
02.01.04	97633	DEMOLIÇÃO DE GRANITO	M2	13,60	R\$ 15,58	R\$ 211,90
02.01.05	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UND	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
02.02.00		IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 16.934,37
02.02.01	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA	M2	1.360,19	R\$ 12,45	R\$ 16.934,37
02.03.00		REVESTIMENTO EXTERNO				R\$ 11.431,36
02.03.01	98671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO DA FACHADA (IGUAL AO EXISTENTE)	M2	13,60	R\$ 354,20	R\$ 4.817,47
02.03.02	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO DE ESQUADRIA DA FACHADA DOS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUSIVE RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE E DEMAIS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UND	3,00	R\$ 2.204,63	R\$ 6.613,89

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					SUB-TOTAL =	R\$ 86.811,70
					BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETA =	28,90% R\$ 25.088,58
					TOTAL GERAL =	R\$ 111.900,28

**ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO **DATA:**
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE
ENDEREÇO: RECIFE-PE **DATA BASE:** **DESONERADO**
EMPRESA LICITANTE:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.00		CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
01.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2			
01.01.02	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2			
01.01.03	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2			
01.01.04	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2			
01.01.05	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			
01.02.00		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
01.02.01	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
01.02.02	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
02.00.00		FACHADA				
02.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.01	00041805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÊS			
02.01.02	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2			
02.01.03	97632	REMOÇÃO DE SELANTE	M2			
02.01.04	97633	DEMOLIÇÃO DE GRANITO	M2			
02.01.05	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UND			
02.02.00		IMPERMEABILIZAÇÃO				
02.02.01	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA	M2			
02.03.00		REVESTIMENTO EXTERNO				
02.03.01	98671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO DA FACHADA (IGUAL AO EXISTENTE)	M2			
02.03.02	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO DE ESQUADRIA DA FACHADA DOS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUSIVE RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE E DEMAIS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UND			
SUB-TOTAL =						
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETA =						
TOTAL GERAL =						

ANEXO VIII
COMPOSIÇÃO DE B.D.I - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS DE
SERVIÇOS DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE

ENDEREÇO: RECIFE-PE

EMPRESA LICITANTE:

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS PROPOSTAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO	S	0,40%
RISCO	R	0,97%
GARANTIA	G	0,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,23%
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS, PIS, CONFINS E CPRB)	I	13,15%
ISS*		5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
BDI RESULTANTE		28,90%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

ANEXO IX
MODELO COMPOSIÇÃO DE B.D.I - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE

ENDEREÇO: RECIFE-PE

EMPRESA LICITANTE:

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS PROPOSTAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO	S	
RISCO	R	
GARANTIA	G	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS, PIS, COFINS E CPRB)	I	
ISS*		
PIS		
COFINS		
CPRB		
BDI RESULTANTE		

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE
ENDEREÇO: RECIFE-PE
EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	FGTS	8,00	8,00
A3	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A4	Salário Educação	2,50	2,50
A5	INCRA	0,20	0,20
A6	SENAI, SENAC, OU SENAT	1,00	1,00
A7	SESI, SESC OU SEST	1,50	1,50
A8	SEBRAE	0,60	0,60
A9			
TOTAL A		16,80	16,80
GRUPO B - ENCARGO SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	-
B2	FERIADO	4,33	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,86	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,18	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69	5,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
TOTAL B		44,98	15,67
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83	3,71
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96	4,58
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
TOTAL C		16,27	12,50
GRUPO D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,56	2,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
TOTAL D		7,96	2,94
TOTAL (A + B + C + D)		86,01	47,91

**ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE
ENDEREÇO: RECIFE-PE
EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (%)	
		HORISTA	MENSALISTA

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	FGTS		
A3	Seguro contra Acidente de Trabalho		
A4	Salário Educação		
A5	INCRA		
A6	SENAI, SENAC, OU SENAT		
A7	SESI, SESC OU SEST		
A8	SEBRAE		
A9			
TOTAL A			

GRUPO B - ENCARGO SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADO		
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVAS		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL B			

GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
TOTAL C			

GRUPO D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL D			

TOTAL (A + B + C + D)			
------------------------------	--	--	--

ANEXO XIII

PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO

TERMO DE VISTORIA

(Modelo de Declaração)

_____ e do CPF nº _____, Representante
Legal/Responsável Técnico da empresa

_____ – CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação,
tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE

ANEXO XIV

PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO

OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(Modelo de Declaração)

_____, portador(a) da CI/RG n° _____
e do CPF n° _____, Representante
Legal/Responsável Técnico da empresa _____ -
CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do
objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação,
responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

**PREGÃO N.º XX/2020 – ELETRÔNICO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS
DE SUSTENTABILIDADE**

(Modelo de Declaração)

Em atendimento ao disposto na Cláusula _____, do CT ____/2020, declaro atender aos requisitos de sustentabilidade previstos na Cláusula _____, do supracitado Contrato, descritos abaixo:

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

PAT-136/2019

Recife, 08 de outubro de 2019

Cliente: Potencial Engenharia

Obra: T R E

A/C.: Engo. José Coelho

Prezado Cliente,

Agradecemos a oportunidade da apresentação de proposta para fornecimento de nossos produtos e serviços. O presente orçamento foi elaborado dentro dos padrões técnicos mais adequados para esta obra. Ele obedece rigorosamente às premissas técnicas e operacionais que relacionamos a seguir:

Descrição dos serviços:

Desinstalação do vidro anterior, fornecimento de novas peças de vidro (3,8041m²) obedecendo a tipologia da obra cujos tamanhos e locais de aplicação seguem indicados abaixo:

Local	larg (m)	alt (m)	m ²
1º andar mini auditório	1,14	1,09	1,2426
3º andar Sala 301	1,175	1,09	1,28075
5º andar Sala 503	1,175	1,09	1,28075

1. Especificações Técnicas

1.1 Chapas de alumínio composto: O A.C.M. proporciona redução de cargas aplicadas na estrutura da obra, racionalizando as seções de vigas, pilares e fundações. Sua estrutura de fixação também é leve, diminuindo a sobrecarga nas estruturas de apoio.

Oferece excelente nivelamento e planicidade de superfícies, resistência a impactos, fácil manutenção (com água e detergentes neutros), resistência às diferentes características climáticas e atmosféricas, enorme variedade de formatos por sua fácil conformidade e dispensa a regularização da alvenaria nas fachadas, eliminando custos desnecessários na obra e retendo os ruídos e/ou vibrações.

1.2 Perfis de alumínio: Extrudados na liga 6060/T5, de fabricação Hidro Extrusion Ltda e/ou Perfil Alumínio do Brasil e/ou NORAL – Nordeste Alumínio Ltda e/ou similares, de acordo com a norma técnica da ABNT-NBR 8117. A anodização dos perfis é na classe 13 (treze), que vai de 11(onze) a 15 (quinze) microns e a pintura eletrostática a pó é realizada obedecendo um processo de cura por polimerização em estufa, formando uma camada protetora de no mínimo 60 (sessenta) microns de espessura.

1.3 Componentes:

1.3.1 Acessórios: produzidos no mais elevado padrão de acabamento e funcionamento.

**R. Presidente Nilo Peçanha, 70
Imbiribeira 51160-220 Recife PE
Fone / Fax (81) 3059-6669
www.porticoesquadradas.com.br**

PAT-136/2019

1.3.2 Parafusos: em aço inoxidável, cabeça panela. As dimensões de comprimento e espessura são determinadas em função da tipologia e esforços de todos os painéis.

1.3.3 Vedações: Silicones de cura neutra são utilizados para rejuntar os painéis de alumínio junto com o corpo de apoio “tarucel”, absorvendo as dilatações térmicas e mecânicas dos dois materiais distintos (chapas de alumínio e estrutura).

2. Obrigações da Contratada

2.1. Fornecer todos os produtos obedecendo, rigorosamente, às especificações constantes no quadro descritivo.

2.2 O pagamento de todos e quaisquer dispêndios com mão-de-obra, maquinários e equipamentos; exceto as balanças e andaimes que sejam necessários à execução das obras contratadas.

2.3 O fornecimento do transporte para o local da obra, dos produtos objetos deste contrato, assim como de todo o material de montagem, maquinários, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços.

2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e obrigações previdenciárias, sociais e fiscais, de toda e qualquer natureza, direta ou indireta, incidentes da mão-de-obra utilizada para o cumprimento deste contrato. Afirmam e reconhecem as partes contratantes a inexistência entre elas, bem como entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, de vínculo de natureza trabalhista e, portanto, não cabem a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista, social e/ou previdenciária, em relação à **CONTRATADA** e às pessoas que a seu exclusivo critério utilizar na execução, sob o seu comando, dos serviços aqui contratados. Além disso, de inexistir qualquer tipo de relação de subordinação, pessoalidade, e continuidade na exploração do serviço, se estabelece tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária, além das expressamente aqui previstas.

2.6 Fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários estabelecidos na legislação trabalhista vigente.

2.7 Fica a contratada com a responsabilidade de atender ao prazo de entrega estabelecido neste contrato. Quaisquer eventos alheios às atividades da contratada que impeçam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos devem ser comunicados por escrito a contratante. O período referente ao atraso gerado será acrescido ao prazo de entrega.

3. Obrigações da Contratante

3.1 Fornecer e executar a ligação da energia elétrica monofásica nos locais de instalação dos painéis de alumínio.

3.2 Fornecer local seguro, livre de umidade, longe de produtos agressivos ao alumínio e componentes (cimento, cal, argamassa, rejuntas e ácidos) para armazenamento dos materiais e ferramentas. Disponibilizar também, banheiros e local apropriado para vestiário dos profissionais.

3.3 Responsabilizar-se pelo recebimento dos materiais entregues na obra.

R. Presidente Nilo Peçanha, 70
Imbiribeira 51160-220 Recife PE
Fone / Fax (81) 3059-6669
www.porticoesquadrias.com.br

PAT-136/2019

3.4 A contratante deve se responsabilizar e responder pela integridade e segurança dos materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas enviados ao local de execução da obra. Bem como pela destinação e descarte de resíduos sólidos, provenientes deste contrato, produzidos no canteiro de obras.

3.4.1. Disponibilizar, caso necessário, andaimes e/ou balancins em conformidade com as normas de segurança vigentes (NR's 18 e 35), assim como cordas, linhas de vida e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.4.2 Manter as existentes ou instalar novas linhas de vida (NR 18.15.56.1) na periferia da laje e/ou onde houver necessidade viabilizando o processo de instalação das esquadrias de acordo com a NR's 18 e 35, assim como os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento da área, outrossim, disponibilizar EPS – Equipamentos de Primeiros Socorros.

NOTA: Ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE o aluguel e instalação dos andaimes suspensos (balanças) e linhas de vida com seus respectivos documentos (ART do projeto, memorial de cálculo, ART de instalação, Manual de Operação de Segurança e Plano da Manutenção Preventiva).

3.5 O contratante deve implementar e manter sob sua responsabilidade todas as medidas de segurança. O objetivo é isolar as áreas do canteiro nas quais ocorram riscos de queda de materiais e ferramentas oriundas dos processos de transporte e instalação dos produtos objeto deste contrato.

3.6 Definir e fornecer todas as prumadas necessárias à execução dos serviços.

3.7 Assinar os Boletins de Inspeção da obra elaborados pela contratada, podendo a mesma discordar do conteúdo e/ou acrescentar informações adicionais ao documento. Estes Boletins, assim como as correspondências encaminhadas via correio, e-mail e fax são documentos válidos para soluções de eventuais discordâncias. Comunicações verbais não serão consideradas.

3.8 A contratante deve se responsabilizar em fornecer frentes de serviço na obra em quantidade suficiente para que a contratada possa efetuar os trabalhos de instalação sem que sofra interrupções ou quebra de ritmo de produção ocasionado pela não disponibilidade de vãos aptos a receber as chapas de alumínio. Na hipótese de iniciado o processo de instalação e ocorrer à paralisação motivada pela indisponibilidade de condições de montagem proporcionadas pela obra, a equipe de montagem da contratada será removida da obra.

Valor Total: 6.613,90 (seis mil, seiscentos e treze Reais e noventa centavos)

Condição de pagamento: Sinal 40% R\$ 2.645,56; saldo em 2 parcelas iguais com 30 e 60dd

Prazo estimado para entrega/instalação: 90dd

Prazo da proposta: 20dd

PAT-136/2019

4. Condições Comerciais

4.1 Não serão aceitas exclusões, inclusões, ou ainda negociações de crédito e débito, de itens constantes no quadro descritivo após o fechamento desta proposta. Toda e qualquer modificação no escopo em questão será tratada como orçamento adicional.

4.2 A proposta em questão foi elaborada por meio de software específico para otimização do serviço. Os cálculos partem da premissa que o serviço será realizado em uma única etapa. Na hipótese da fabricação fracionada, devido às necessidades específicas do contratante, os eventuais insumos complementares serão cobrados adicionalmente.

4.3 Não estão inclusos nesta proposta peças de acabamento e serviços de refila de qualquer natureza, cujo objetivo seria sanar irregularidades, brechas, desníveis e desaprumos provenientes de falhas ou inobservâncias construtivas. Um orçamento complementar será apresentado caso sejam constatadas tais necessidades.

4.4 A junta máxima, prevista neste orçamento, para vedação e acabamento em silicone é de 10 mm (dez milímetros). Nestes casos, juntas mais espessas serão solicitadas. Caso isso ocorra, o excedente será quantificado e apresentado como proposta complementar.

4.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de boletos bancários, onde serão destacados os juros de mora aplicados na hipótese do pagamento não ter sido efetuado dentro do vencimento previsto.

4.6 O pagamento pelo serviço ficará condicionado a apresentação da documentação constante na alínea "a" da cláusula quarta deste instrumento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de Serviço. Ficando claro que a apresentação da NFe deverá ser feita até o dia 25 do mês de competência, bem como após a apresentação desta, a CONTRATANTE terá 7 (sete) dias úteis para o efetivo pagamento.

4.6.1 fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura, cópia dos documentos devidamente quitados que, de acordo com a legislação vigente são necessários e/ou úteis para efeitos tributários, previdenciários, trabalhistas, ou para outras questões de natureza não aqui expressamente prevista, tais como: Guia da Previdência Social (GPS/INSS), da GFIP, do DARF para recolhimento do IRRF (se houver), da Guia de recolhimento do ISS à Prefeitura Municipal do município onde se realizarão, entre outros, os quais deverão estar sempre devidamente preenchidos, conforme determinação da legislação à época vigente.

5. Garantia

5.1 Os produtos/serviços objeto desta proposta têm garantia de 03 (três) meses. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, de negligência e/ou uso inapropriado. Assim a garantia cessará de pleno direito.

5.2 O ACM quando utilizado em cobertas e aplicações horizontais ficam isentos de garantia quanto à estanqueidade.

6. Manutenção

6.1 Periodicamente, obedecendo a frequência da tabela abaixo, será necessário que o cliente promova a limpeza da superfície dos perfis (anodizados e/ou pintados) com água e detergente neutro (espuma macia não abrasiva) assim como a lubrificação nas peças móveis, tais como braços de janela, roldanas, fechos e

**R. Presidente Nilo Peçanha, 70
Imbiribeira 51160-220 Recife PE
Fone / Fax (81) 3059-6669
www.porticoesquadradas.com.br**

PAT-136/2019

fechaduras, regulagem dos guias. Do mesmo modo, para os casos de ACM (Aluminium Composite Material), será necessária a lavagem da fachada com sabão neutro a cada 06 (seis) meses.

Ambiente/localização	Agressividade	Influencia ambiental	Periodicidade
Campestre/rural	Baixa	Aglomerado de poeira	Semestral
Urbano – não poluído	Baixa	Aglomerado de poeira	Semestral
Urbano - poluído	Média	Gases e partículas suspensos no ar (monóxido de carbono, enxofre, resíduos de pó, óleo etc.	Trimestral
Industrial	Alta	Aglomerado de pó, grãos abrasivos, produtos químicos, gases industriais (em especial partículas de enxofre), gases oriundos de combustão etc.	Mensal
Litorâneo	Alta	Sais em suspensão, abrasivos, radiação ultravioleta com acúmulo de grãos salinos e abrasivos, atrelados à ação dos ventos e erosões.	Mensal
Marítimo	Alta	Umidade, sais em suspensão, radiação ultravioleta intensa e maresia permanente.	Quinzenal

6.1.1 Em havendo solicitação de visita técnica para contratação de serviços de manutenção citados no item anterior, a Pórtico enviará uma equipe técnica para análise do caso “in loco” e, cobrará uma taxa de visita, a qual será informada ao cliente no ato do chamado.

6.1.2 Após a realização do levantamento, pela equipe técnica da Pórtico, será encaminhado um orçamento para a execução da nova manutenção, o qual será analisado e previamente aprovado pelo cliente.

7. Assistência Técnica

7.1 Para os chamados de assistência técnica, a Pórtico enviará uma equipe para fazer a análise técnica do problema que originou o chamado.

7.1.1 Para os casos dentro do prazo de garantia será cobrado apenas o valor da visita, a ser informado, através de nossos atendentes, no ato da solicitação.

7.1.2 Para os casos fora do prazo de garantia, além da cobrança da visita técnica, será encaminhado um orçamento para execução dos serviços.

7.1.3 Para a contratação dos serviços do item anterior é válida a mesma sistemática definida no item 6.1.2.

8. Exclusões Genéricas

8.1 Toda e qualquer estrutura ou elemento metálico necessário para dar suporte complementar ou estruturar as esquadrias de alumínio e revestimentos de alumínio (ACM).

8.2 Elementos em aço especificados em projetos (todos e sem exceção);

**R. Presidente Nilo Peçanha, 70
Imbiribeira 51160-220 Recife PE
Fone / Fax (81) 3059-6669
www.porticoesquadrias.com.br**

PAT-136/2019

8.3 Teste de estanqueidade, resistência às cargas e penetração de ar em laboratório;

8.4 Sistema corta-fogo e seus afins, isolamento termo acústico, lã de vidro, lã de rocha, bidin etc.;

8.5 Para as fachadas em pele de vidro, em havendo arremates horizontais internos estes, não são estanques.

9.FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da cidade do Recife-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ficamos no aguardo do vosso pronunciamento e, desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

De acordo em ___ / ___ / ___

PORTICO ESQUADRIAS LTDA
CONTRATADA

CLIENTE
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA2

FICHA DE CADASTRO CLIENTES



PORTICO ESQUADRIAS LTDA
 FONE: 81 3059-6669
 E-mail: portico@porticoesquadrias.com.br

DADOS DO CLIENTE			
NOME DA OBRA			
Nº CEI DA OBRA			
Nº DO CONTRATO			
DADOS PARA FATURAMENTO / FISCAL			
RAZAO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ	INSC. EST.	INSC. MUN.	
ENDEREÇO	NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	
TELEFONE	CAIXA POSTAL		
E-MAIL (envio de Notas Fiscais)			
OPTANTE DO SIMPLES			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO*			
ENDEREÇO DE COBRANÇA / FINANÇAS			
ENDEREÇO	NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	
RESPONSÁVEL FINANCEIRO			
TELEFONE	CELULAR		
E-MAIL			
ENDEREÇO DE ENTREGA			
ENDEREÇO	NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO:		
CEP	CIDADE	UF	
RESPONSÁVEL ENGENHARIA DA OBRA:			
E-MAIL			
TELEFONE	RAMAL	CELULAR	
RESPONSÁVEL ALMOXARIFE DA OBRA:			
E-MAIL			
TELEFONE	RAMAL	CELULAR	
DADOS COMPRAS			
RESPONSÁVEL COMPRAS:			
E-MAIL			
TELEFONE	RAMAL	CELULAR	
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS			
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 3 ANOS. <input checked="" type="checkbox"/> DRE DO ÚLTIMO ANO <input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS <input checked="" type="checkbox"/> INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL			
PRINCIPAIS CONTATOS PORTICO			
FATURAMENTO	faturamento@porticoesquadrias.com.br		
FINANCEIRO	financeiro@porticoesquadrias.com.br		

R. Presidente Nilo Peçanha, 70
 Imbiribeira 51160-220 Recife PE
 Fone / Fax (81) 3059-6669
www.porticoesquadrias.com.br